Câmara Municipal de Pedro II
Rua Tertuliano Filho, 487, Centro, Pedro II – PI
CNPJ Nº. 35.146.448/0001-00

Contrato nº. 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II E WALBER FRANCISCO HOLANDA SANTOS.

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

Proc. Adm. Nº. 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI, com sede na Rua Tertuliano Filho, 487, Centro, Pedro II - Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 35.146.448/0001-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francisco Eugênio Mendonça Cavalcante, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

WALBER FRANCISCO DE HOLANDA SANTOS, Inscrito no Cpf nº. 017.690.423-93, com sede na Rua Francisco Barros, 551, Centro, Pedro II - PI, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria na alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o equivalente a R$ R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensais, Fonte de Recursos: Repasses Constitucionais, a ser pago até o dia 30 de cada mês trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE* relatório do andamento da prestação dos serviços disciplinado na Clausula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

Câmara Municipal de Pedro II
Rua Tertuliano Filho, 487, Centro, Pedro II – PI
CNPJ Nº. 35.146.448/0001-00

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Pedro II - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pedro II - PI, 15 de Janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Pedro II – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 35.146.448/0001-00
Francisco Eugênio Mendonça Cavalcante
CONTRATANTE

WALBER FRANCISCO DE HOLANDA SANTOS
Cpf nº. 017.690.423-93
CONTRATADO